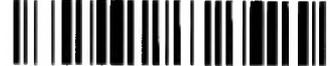


Ofício nº 883 /2017
Ibitinga, 18 de Maio de 2017

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0002401/2017
Data: 19/05/2017 Horário: 15:23
Legislativo - MTR 427/2017

**Assunto: Responde requerimento do Ilustre vereador Marco Antônio da Fonseca,
sobre decretos do complexo de saúde.**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 1941/2017 (Requerimento nº 347/2017) sobre decretos do complexo de saúde.

Segue em anexo, como solicitado pelo nobre Edil, cópia dos decretos que diz respeito ao complexo de saúde.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

**M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
IBITINGA/SP**



DECRETO N.º 3.387, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, bem imóvel necessário à construção de prédio para atender a área da saúde e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 182, da Constituição Federal e dos artigos 2º, 5º, alíneas “d”, “g”, “m” e “p”, 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública, com base no Art. 5º, alíneas “d”, “g”, “m” e “p” do Decreto-Lei nº 3.365/41, a fim de ser desapropriada pelo Município da Estância Turística de Ibitinga, por via amigável ou judicial, um imóvel urbano com área de 7.759,00 m², de propriedade de AMÉRICA ESPORTE CLUBE, Matrícula 7.650, do Livro nº 2, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, assim descrito: *“Um terreno situado nesta cidade de Ibitinga, no local denominado “Jardim São João”, com o seguinte perímetro e confrontações: partindo pelo alinhamento “par” da rua Rio Claro, segue uma distância de quatorze (14) metros e quatorze (14) centímetros, pela curva de concordância com raio de nove (9) metros, até a rua Domingos Robert, onde segue trinta e quatro (34) metros pelo alinhamento “par” da referida rua, até a curva de concordância com o raio de nove (9) metros, uma distância de cinco (5) metros e cinquenta (50) centímetros até a Avenida Petrimetral, onde segue setenta e quatro (74) metros e cinquenta (50) centímetros pelo alinhamento “par” da referida Avenida, até uma curva de concordância com raio de nove (9) metros, uma distância de quatorze (14) metros e quatorze (14) centímetros até a Avenida Ferroviária, onde segue trinta e um (31) metros pelo alinhamento “impar” da referida Avenida, até a curva de concordância com raio de nove (9) metros, uma distância de cinco (5) metros e cinquenta (50) centímetros até a Avenida D. Pedro II, onde segue sessenta e cinco (65) metros pelo alinhamento “impar” da referida Avenida, até uma curva de concordância de nove (9) metros de raio, uma distância de quatorze (14) metros e quatorze (14) centímetros até a rua Rio Claro, onde segue setenta e três (73) pelo alinhamento “par” da referida rua, até uma curva de concordância com a rua Domingos Robert, ponto inicial da descrição, encerrando uma área de 7.759,00 metros quadrados”.* O imóvel está cadastrado na municipalidade sob o nº 0003.0230.0001.01, quadra 8, lote 1.

Art. 2.º Para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para fins de imissão na posse.

Art. 3.º Em caso de desapropriação amigável o valor do ato será de R\$ 51.812,36 (cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos), que corresponde ao débito fiscal da entidade proprietária, referente ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO do imóvel desapropriando, ficando autorizado ao Poder Executivo promover medidas para compensação de valores e extinção do crédito tributário.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de setembro de 2011.

PAULO GUILHERME BIANCOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

DECRETO Nº 3.623, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação ou permuta, com objetivo de construção de Complexo de Saúde do Município.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, com base no Decreto-Lei nº 3.364 de 21 de Junho de 1941, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, ou permuta, o imóvel, com área de 7.759,00 metros quadrados, com matrícula nº 7.650 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga – SP – Livro 02, de propriedade de **AMÉRICA ESPORTE CLUBE**, com as seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno situado nesta cidade, no local denominado “Jardim São João”, com o seguinte perímetro e confrontações: partindo pelo alinhamento “par” da rua “Rio Claro”, segue uma distância de catorze (14) metros e catorze (14) centímetros, pela curva de concordância com raio de nove (9) metros, até a rua “Domingos Robert”, onde segue trinta e quatro (34) metros pelo alinhamento “par” da referida rua, até a curva de concordância com raio de nove (9) metros, de uma distância de cinco (5) metros e cinquenta (50) centímetros até a Avenida “Perimetral”, onde segue setenta e quatro metros (74) e cinquenta (50) centímetros pelo alinhamento “par” da referida Avenida, até uma curva de Concordância com raio de nove (9) metros, uma distância de catorze (14) metros e catorze (14) centímetros até a Avenida “Ferroviária”, onde segue trinta e um (31) metros pelo alinhamento “impar” da referida Avenida, até a curva de concordância com raio de nove (9) metros; uma distância de cinco (5) metros e cinquenta (50) centímetros até a Avenida “Dom Pedro II”, onde segue sessenta e cinco (65) metros pelo alinhamento “impar” da referida Avenida até uma curva de concordância de nove (9) metros de raio, uma distância de catorze (14) metros e catorze (14) centímetros até a rua “Rio Claro”, onde segue setenta e três (73) metros pelo alinhamento “par” da referida rua, até uma curva de concordância com a rua “Domingos Robert”, ponto inicial da descrição, encerrando uma área de 7.759,00 metros quadrados.”

Art. 2º. A área a ser adquirida será anexada ao Patrimônio do Município, para fins de construção de Complexo de saúde do Município.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da
P.M., em 23 de outubro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

